



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

LEI n.º 2.517/2003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Projeto de Lei n.º 015/2003, de 26/05/2003, autoria do Ver. Dr. Lourival Moreira da Mata

“Dispõe sobre construção de sanitários no interior das Agências Bancárias e dá outras providências.”

WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e nos termos do Art. 66, § 3º, da Constituição Federal, c/c com o Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e ainda com o Art. 184, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As Agências Bancárias instaladas em Barra do Garças construirão no interior de suas dependências físicas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, sanitários destinados ao uso masculino e feminino, para os clientes que se dirigirem às mencionadas Agências e lá são obrigados a permanecerem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 25 de novembro de 2003.


WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e publi-
cada no mural da Câ-
mara Municipal em 25/11/03*